



Informação  
a serviço da  
conscientização  
do comerciário  
capixaba

SÃO GABRIEL DA PALHA | VILA VALÉRIO  
ÁGUA BRANCA | S. DOMINGOS DO NORTE

# Troco



SETOR  
VAREJISTA

Jornal do Sindicato dos Comerciários do Estado do Espírito Santo • Ano XL • 27/10/2023 • Fundado em 24 Set' 1931  
facebook.com/Sindicomericiarios | www.sindicomericiarios.org.br | faleconosco@sindicomericiarios.org.br

**O SINDICOMERCIÁRIOS**

**FAZ O MELHOR PARA VOCÊ**

**PORQUE ACREDITA NO QUE FAZ**



**Nosso diretor em  
S. Gabriel, Ismael  
Vitor Becigo**

**Suas sindicalização  
faz toda a diferença**

**A** sindicalização desempenha um papel crucial no fortalecimento do Sindicomericiários, permitindo que os diretores da entidade negociem acordos de final de ano que garantem benefícios significativos aos trabalhadores no setor de comércio. Estes acordos muitas vezes resultam na conquista de valiosos dias de folga ao longo do ano, proporcionando um equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal, familiar e o lazer tão importante para todos.

Além disso, a união dos comerciários e comerciárias junto ao Sindicomericiários amplifica sua voz coletiva, tornando-os mais capazes de influenciar as condições de trabalho, salários e outros benefícios, promovendo assim um ambiente de trabalho mais justo e favorável para todos os envolvidos. Veja, neste jornal, a íntegra do Acordo Coletivo de Trabalho específico conquistado pelo Sindicato em seu município.



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA VALÉRIO, ÁGUIA BRANCA E SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

**REGRAS ESPECIAIS**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDICOMERCIÁRIOS/ES, representante da categoria profissional, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. RODRIGO OLIVEIRA ROCHA e, do outro lado o SINDILOJAS VAREJO, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO LOJISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA VALÉRIO, ÁGUIA BRANCA E SÃO DOMINGOS, representante da categoria patronal, regida pelas cláusulas e parágrafos a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objetivo regular o horário de trabalho no comércio varejista do Município de São Gabriel da Palha, Vila Valério, Águia Branca e São Domingos do Norte/ES, referente ao horário especial de Natal e datas comemorativas do ano de 2023/2024 e suas devidas compensações/ pagamentos como segue.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO LABOR EXTRAORDINÁRIO:** O horário especial de trabalho compreende os dias e horários a seguir:

Data	Data Comemorativa	Horário de Trabalho
20/12/2023 (Quarta-feira)	Semana do Natal	8h às 20:00 horas
21/12/2023 (Quinta-feira)	Semana do Natal	8h às 20:00horas
22/12/2023 (sexta- feira)	Semana do Natal	8h às 20:00horas
23/12/203 (Sábado)	Véspera de natal	8h às 20:00 horas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será respeitado o intervalo intrajornada para alimentação e repouso, sendo de no mínimo 01(uma) hora.


**PARÁGRAFO SEGUNDO:**As empresas dos setores de Material de Construção, Padarias, Serviços de Autopeças, Serviços de Marmoraria, Comércio de Produtos Veterinários e Agrícolas e outros que não participarem do horário especial, irá considerar seus horários contratuais normais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DE JORNADA ESPECIAL:** As empresas pagarão a todos os empregados que laborarem nos dias estabelecidos na Cláusula Segunda o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em espécie, por dia, a título de alimentação, que deverá ser pago no início do expediente.

CNPJ 09.075.254/0001.43  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA VALÉRIO, ÁGUIA BRANCA E SÃO DOMINGOS DO NORTE  
RUA AMADO ALMEIDA Nº 10  
BAIRRO GLÓRIA - CEP 28.750-000  
SÃO GABRIEL DA PALHA - ESP. SANTO

  
ISMAEL VITOR BECIGO

Diretor do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo



  
Rodrigo Oliveira Rocha

Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo – SINDICOMERCIÁRIOS

**CLAUSULA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO:** As horas extras trabalhadas nos dias estabelecidos na cláusula segunda serão compensadas com folga, ou seja, sem o labor dos empregados nos dias e horários a seguir:

Data	Data Comemorativa	Dias/Horas Folga
12/02/2024 (Segunda-feira)	Carnaval	Fechado (Proibido o labor dos empregados)
13/02/2024 (Terça-feira)	Carnaval	Fechado(Proibido o labor dos empregados)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados que gozarem de férias, bem como os que estiverem com atestado médico e/ou licença, deverão gozar dos respectivos dias/horas de folga no período máximo de 30 dias após o seu retorno a empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os empregados demitidos, bem como para os que pedirem demissão, antes de gozar dos Dias/horas de folga, será devido o pagamento destes respectivos dias/horas com adicional de 100%(cem por cento) sobre a hora normal de trabalho no ato da rescisão de contrato de trabalho.

**CLAUSULA QUINTA –DO REGISTRO DE PONTO:** Será obrigatória a utilização do registro de ponto independente do número de empregados da empresa.

**CLAUSULA SEXTA –** Que os acordos e/ou normas coletivas prevalecerão sobre qualquer norma legal em vigor ou que passe a vigorar durante o prazo de validade da norma coletiva, salvo se está for mais favorável ao empregado.

**CLÁUSULA SETIMA –** De acordo com a LEI MUNICIPAL N° 3.014 de 18 de agosto de 2022, o dia 31 de outubro foi instituído como FERIADO MUNICIPAL em comemoração ao Dia do Comerciante, portanto, se torna proibido o labor dos empregados neste dia, já que, de acordo com a LEI MUNICIPAL N° 1.894 de 13 de novembro de 2008, Parágrafo Único, o trabalho em dias festivos somente será permitido se existir acordo entre as representações de classes.

**CLÁUSULA OITAVA - -** Fica garantida CCT 2021-2023 e seu Aditivo permanece em vigor em todas as suas cláusulas e parágrafos, até a assinatura da nova CCT.

**CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO:** Em caso de descumprimento do presente termo, será devida indenização no valor de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria, por empregado, e por cláusula descumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA:** O presente termo terá vigência a partir de sua assinatura até 14 de fevereiro de 2024.

São Gabriel da Palha – ES, 27 de Outubro 2023.

CNPJ 09.075.254/0001.43  
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E NO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA VALÉRIO, ÁGUIA BRANCA E SÃO DOMINGOS DO NORTE  
RUA AMADO ALMEIDA Nº 10  
BAIRRO GLÓRIA - CEP 28.750-000  
SÃO GABRIEL DA PALHA - ESP. SANTO



CNPJ 09.075.254/0001.43  
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E NO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA VALÉRIO, ÁGUIA BRANCA E SÃO DOMINGOS DO NORTE  
RUA AMADO ALMEIDA Nº 10  
BAIRRO GLÓRIA - CEP 28.750-000  
SÃO GABRIEL DA PALHA - ESP. SANTO  
Pedro Luiz de Azevedo Neto

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de São Gabriel da Palha, Vila Valério, Águia Branca e São Domingos/ES



**A** sindicalização dos comerciários e comerciárias desempenha um importante papel na busca por melhores condições de trabalho. Ao se sindicalizarem, os trabalhadores fortalecem o sindicato, permitindo que ele represente seus interesses de maneira mais eficaz. Isso se traduz em lutas por salários mais justos, saúde e segurança no ambiente de trabalho aprimorados, e condições laborais mais dignas. Além disso, os sindicalizados desfrutam de benefícios adicionais, como assessoria jurídica trabalhista, convênios com descontos especiais no comércio e oportunidades de hospedagem com tarifas promocionais no hotel do sindicato à beira-mar, que oferece piscina, áreas de lazer para toda a família e acomodações de qualidade.



**Rodrigo Rocha**  
PRESIDENTE DO SINDICOMERCIÁRIOS

## Praia Grande Hotel Um hotel inteirinho para os sindicalizados

O Praia Grande Hotel, em Fundão, é o espaço de lazer e descanso da família comerciária cercado de belezas naturais e com valores extremamente acessíveis para os trabalhadores. O Praia Grande Hotel está localizado à beira mar e possui uma excelente estrutura de lazer que inclui restaurante, sauna, bar, rede wifi, piscina com tobogã para adultos e piscina para crianças, entre outros serviços. Venha conhecer.



Maiores informações, acesse o site, através do QR Code, abaixo, ou ligue (27) 3253 1518/1657.



### REDES SOCIAIS

[facebook/sindicomerciariorj](https://facebook.com/sindicomerciariorj) [@sindicomerciariorj](https://www.instagram.com/sindicomerciariorj) [www.sindicomerciariorj.org.br](http://www.sindicomerciariorj.org.br)

Você já nos segue nas redes sociais? É por lá que mantemos os trabalhadores atualizados sobre as ações desenvolvidas pela diretoria do Sindicato. O nosso intuito é sempre estreitar os laços com você, trabalhador e trabalhadora.

**Diretor responsável de Comunicação** Warley Giacomim  
**Coordenação editorial, jornalista responsável e redação final** Maninho Pacheco (18004/88 - Mtb/RJ)  
**Jornalista adjunta e revisão** Nathália Lubiana  
**Concepção e projeto gráfico-visual de capa, contracapa e miolo** Produz Comunicações  
**Impressão** Gráfica JEP